

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024

Termo de Fomento/Convênio nº 935164/2022

Fundação Nacional de Artes/FUNDAÇÃO TERRA

Termo do Convênio: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO VIDEOGRÁFICO; O projeto tem a missão de qualificar os Educadores Sociais em Animação Cultural para uma cultura de Direitos Humanos, Protagonismo Infanto-juvenil e Empreendedorismo Social no município de Arcoverde/PE.

Processo Nº. 01531.000505/2022-52 - Fundação Terra/Fundação Nacional de Artes;

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 02/12/2024

Data Fim do Recebimento das Propostas: 17/12/2024

A **FUNDAÇÃO TERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 002/2024 e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço, em conformidade com os termos estipulados no **Termo de Fomento/Convênio nº 935164/2022**, referente ao **Projeto Incubadora de Animadores Culturais para uma uma Cidadania Ativa**, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Fundação Terra, cujo certame reger-se-á em observância ao disciplinamento constante da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais condições estabelecidas pela Fundação Nacional de Artes.

A **FUNDAÇÃO TERRA** faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, termo de fomento, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem a obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações; mas preconiza a obediência aos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto na Constituição Federal de 1988; Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000

Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br

Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731

Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Sels, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000

Telefone: (85) 3296-3600 | fundacaoterram@gmail.com

W. L. T.

instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, sob regime de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024 a ampla consulta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO VIDEOGRÁFICO;** objetivando atender às necessidades para a execução e cumprimento do objeto do Termo de Fomento/convênio nº **935164/2022** entre a Fundação Nacional de Artes e a Fundação Terra; conforme estabelecido neste Edital e nos seus anexos I e II (Termo de Referência e Minuta de Contrato de Compra e Venda respectivamente).

1.2. O presente EDITAL e seus ANEXOS encontram-se à disposição de todos os interessados na Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão - CEP: 56512-460, onde poderá ser solicitado no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira ou através do endereço de e-mail: **comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br;**

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Termo de Fomento/convênio nº **935164/2022**, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Fundação Terra.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar desta licitação, nos termos do art. 14, da Lei 14.133, de 2021, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.

4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1. O objeto da presente licitação conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este edital e suas especificações técnicas devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes;

5.2. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relacionados às especificações técnicas podem ser esclarecidos mediante solicitação formal junto ao e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br.

6. DA COTAÇÃO DE PREÇOS - (PRAZO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA).

6.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até 15 (quinze) dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos, no endereço da **Fundação Terra** - Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE CEP: 56512-460 ou enviada via e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma:

De:
(Nome da empresa proponente, fone/fax:
_____ Endereço: rua, número, bairro,
cidade, estado e CEP).
Para:
Fundação Terra
Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão –
Arcoverde – PE - CEP: 56512-460
"COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024" - Termo de
Fomento da Fundação Nacional de Artes nº 935164/2022 -
FUNDAÇÃO TERRA.
Objeto: Prestação de Serviço de Registro Videográfico

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter **razão social, CNPJ, CPF, endereço atual e estar assinada pelo representante legal da empresa;**

6.3. A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta, os seguintes dados:

I) Designação do número da cotação de preços (COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024 - Termo de Fomento/Convênio nº 935164/2022, entre a Fundação Nacional de Artes e a FUNDAÇÃO TERRA;

II) descrição do material e serviço a serem fornecidos com todas as suas especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital;

III) indicar o preço unitário e total (**CIF**), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

IV) prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da cotação de preços;

6.4. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO	
01	Registro individual, no caso de empresas individuais;
02	Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do representante legal;
03	Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
04	Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações(S/A);
05	Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
06	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
07	Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
08	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
09	Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
10	Cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
11	Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - fornecido pela Caixa Econômica Federal;
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;
13	Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
DECLARAÇÕES	
01	Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório;

02	Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe o objeto, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
03	Declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;

7.1 OBSERVAÇÕES:

7.1.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

7.1.2 - Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

7.1.3 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos Equipamentos e Materiais, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens (se for o caso);

7.1.4 - No caso de materiais importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso).

7.1.5- Não serão aceitas especificações com as expressões: "conforme o edital", "conforme as especificações do edital", ou outras genéricas de mesmo sentido.

7.1.6 - A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de a FUNDAÇÃO TERRA recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

7.1.7 - A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.8 - A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2005, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.1.9 - O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

7.1.10 - Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela CPL da FUNDAÇÃO TERRA no endereço exposto no subitem 8.1 até o dia e hora previstos;

7.1.11. Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) fixados nesta cotação de preço:

- a) entregues após o prazo estabelecido;
- b) entregues, a tempo e em local diferente; e
- c) com prazo de validade vencido.

8.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

8.1 Recebimento das Propostas: Por e-mail (comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br) até 08:55 horário de Brasília do dia 17/12/2024;

8.2 Abertura das propostas: 17/12/2024 às 09:00 horário de Brasília/DF;

8.3 Divulgação do resultado: Através do site da Fundação Terra.

9.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

9.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

9.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

10. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

10.1. A entrega do objeto dos contratos deverá ser realizada após a culminância do projeto, conforme descrito no objeto deste edital, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

Wille

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em até **30 (trinta dias) úteis**, através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária pela Fundação Nacional de Artes/TransfereGov, da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios/TransfereGov de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de 12 (doze) meses da data da assinatura;

12.2. A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela CPL para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Autorização de Compra e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

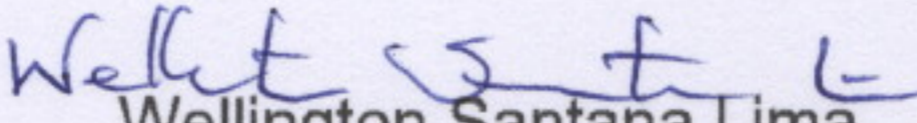
13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a Fundação Terra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. Quaisquer informações complementares sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, poderão ser obtidas por correio eletrônico comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br

13.3. O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Arcoverde, do Estado de Pernambuco.

Arcoverde (PE), 28 de novembro de 2024


Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000

Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br

Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731

Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000

Telefone: (85) 3296-3600 | fundacaoterram@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE FOMENTO Nº 935164/2022

Fundação Nacional de Artes e a Fundação Terra

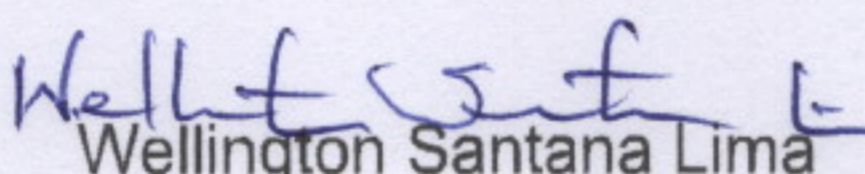
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO VIDEOGRÁFICO

1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REGISTRO VIDEOGRÁFICO (20') DOS PRINCIPAIS MOMENTOS PROJETO INCUBADORA DE ANIMAÇÃO CULTURAL PARA A CIDADANIA ATIVA - Será produzido um vídeo de 20' com a edição de imagens dos principais momentos do projeto Incubadora de Animação Cultural para Cidadania Ativa, incluindo a culminância do projeto.	Un	1	R\$ 5.021,19	R\$ 5.021,19
				TOTAL	R\$ 5.021,19

Arcoverde (PE), 28 de novembro de 2024


Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000

Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br

Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731

Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000

Telefone: (85) 3296-3600 | fundacaoterram@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°./xxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TERRA, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 002/2024, CUJO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO VIDEOGRÁFICO, PREVISTO NO CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO N° 935164/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES E A FUNDAÇÃO TERRA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TERRA

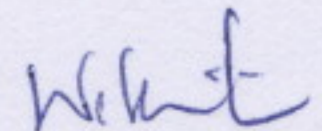
CONTRATADA: _____

PREÇO: Valor total R\$ 0,00;

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, a Fundação Terra, pessoa jurídica de direito privado, com caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 12.658.530/0001-00, situada **Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n° | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE - CEP: 56512-460** neste ato representado por seu presidente **XXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **XXXXXXXXXX**, portador do **RG n° XXXXXX** expedido pela **Secretaria de Defesa Social**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **XXXXXX**, situada à Rua **XXXXX**, n° **XXXX**, bairro **XXXXX**, cidade **XXXXX**, estado **XXXXX**, CEP: **XXXX**, neste ato representada por seu (sua) **XXXX**, nome **XXXXXX**, brasileiro (a), **XXXXX**, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° **XXXXX**, portador (a) do RG n° **XXXX**, expedido pelo **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justas e avençadas o presente contrato, regulando-se pelas cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto n° 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 30 de agosto de 2023, e observância aos princípios básicos regedores da Lei n° 14.133/93, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS



Constitui objeto deste Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO VIDEOGRÁFICO, previsto no Termo de Fomento/Convênio nº. **935164/2022** entre a Fundação Terra e a Fundação Nacional de Artes, de acordo com a quantidade e especificação adiante discriminada nesta Cláusula, parte integrante e inseparável deste Ajuste; conforme descrição no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica, (se for o caso).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos na Lei nº 14.133/93, de 1º de abril de 2021 e só serão efetivados mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____), de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial e na forma de pagamento ali estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratual, além de todos os tributos e encargos legais, seguros, fretes, estadias, refeições, alojamentos, equipamentos, instalações, assessoria e supervisão técnica, taxas, impostos, equipamentos de proteção individual (EPI's), despesas e demais ônus de qualquer origem, natureza ou espécie, e a margem de lucro da **CONTRATADA** e os riscos por ela assumidos, observando-se as considerações contidas no Edital referidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o **CONTRATANTE** descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço a que alude esta Cláusula será pago em até em até 30 (trinta dias) úteis a contar da data da

entrega e aceite definitivo do objeto deste Ajuste, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, no setor competente da **CONTRATANTE**, devidamente atestada e com informação de que o objeto contratual foi entregue de acordo com as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do Termo de Fomento/Convênio nº **935164/2022**;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO VIDEOGRÁFICO deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** conforme as necessidades do projeto (**principais momentos e culminância**) a contar da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/93, de 1º de abril de 2021, assegurando a prévia defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO VIDEOGRÁFICO, objeto do contrato, deverá ser feita na FUNDAÇÃO TERRA localizado, na Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão CEP: 56512-460 na Cidade de Arcoverde, no Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br e projetos@fundacaoterra.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregue o objeto contratual pela **CONTRATADA**, o mesmo será recebido pela **CONTRATANTE** em caráter provisório, o qual emitirá o recibo respectivo. Após verificação e exame de conformidade com as especificações exigidas no Edital, o **CONTRATANTE** emitirá o recibo definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do Convênio nº **935164/2022**, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Fundação Terra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste

contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além dos Artigos constantes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, manter durante toda a execução deste Ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta e, ainda:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;
 - a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.
- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a **CONTRATANTE** livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a **CONTRATANTE** obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de

W. K. S.

- honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da **CONTRATANTE**;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's e equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à **CONTRATANTE**, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato à **CONTRATANTE**, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a **CONTRATANTE**, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da **CONTRATANTE**.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da **CONTRATANTE** que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da **CONTRATANTE**, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à **CONTRATANTE** por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da

CONTRATANTE

- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, formalizadas previamente pôr Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

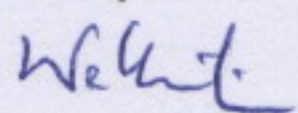
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das Cláusulas deste Contrato, bem como a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e, notadamente, quando do atesto do objeto deste Ajuste pelo **CONTRATANTE** verificarem-se incorreções, observada as disposições legais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções abaixo fixadas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a apuração dos efetivos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, assegurada a prévia defesa a **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital;
 2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual;
 3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- a) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação, observando-se que:

- I. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 

II. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 002/2024 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A **CONTRATADA** compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – FUNDAÇÃO TERRA”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://site.fundacaoterra.org.br/>

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e

Wekil

administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá vigência a partir de 12 (doze) meses da data da assinatura deste contrato e/ou até término da garantia do equipamento (se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Arcoverde/PE.

E por estarem justas e acordadas as partes, juntamente com as testemunhas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para único efeito de direito, extraíndo-se as cópias para registro e controle das unidades fiscalizadoras deste Ajuste.

Arcoverde (PE), _____ de _____ de 2024.

Fundação Terra

XXXXXX

Presidente

CPF Nº.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº.

CPF nº.

Nome:

RG nº.

CPF nº.

